

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

## ATO DO PRESIDENTE N.º 043/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais n.ºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, **considerando** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; **considerando** que a exoneração de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; e **consoante** os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1.º - Exonerar, nos termos do art. 52 da Lei Municipal n.º 1.897/2003, com as alterações das Leis 1.964/2005 e 2.185/2011, por força deste Ato, os atuais ocupantes dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, integrantes da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, cujas descrições constam abaixo:**

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SIMBOLO
001	ADRIANO NUNES SEIXAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
002	ADRIELLY COSTA GALLY	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
003	ANTONGNONI COELHO JESUS	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
004	CHAUANA SILVA SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
005	CLEITON AGNELO PINHEIRO SÃO JOÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
006	EDNAELZA BRANDÃO MIRANDA	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
007	EDUARDO JOSÉ SOARES	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	DASL 3
008	ERICK SILVA SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DASL 1
009	FRED DOMINGOS DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	DASL 3
010	GERALDO CALASANS DA SILVA JUNIOR	CONSULTOR JURIDICO	DASL 2
011	GERALDO EDSON CORDIER POMPA	CONSULTOR JURIDICO	DASL 2
012	JOSÉ KLEBER SILVA	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDENCIA	DASL 3
013	LAURENCIA SILVA CELESTINO	CHEFE DO GAB. DA 1º SEC	DASL 3

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

014	LUZIANA CARDOSO MEDRADO	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	DASL 3
015	MAURO SÉRGIO SANTOS FERREIRA	CHEFE DO GAB. DA VICE-PRESIDENCIA	DASL 3
016	MURILO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
017	PAULO RAIMUNDO SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
018	PHALOMA VIEIRA ROSA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
019	RAIMUNDO FRANCA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
020	SABRINA SENA PINHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
021	SANDRO DE OLIVEIRA DIAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL 3
022	THALES RODRIGUES DA SILVA	OUVIDOR PARLAMENTAR	DASL 3

**Art. 2º.** Determinar ao Setor competente desta Câmara que adote as providências cabíveis objetivando promover a exclusão dos nomes dos exonerados nos termos do art. 1º deste Ato do cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no site: [www.cmvitabuna.ba.gov.br](http://www.cmvitabuna.ba.gov.br)

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os atos que efetivaram as nomeações dos ocupantes dos cargos comissionados exonerados nos termos do art. 1º deste Ato.

**Art. 5º** - **Registre-se** nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e **Cumpra-se**.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2018.**

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS  
 Presidente  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA